



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTOGRAFO DE LEI nº 1348

PROJETO DE LEI Nº 11/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial na importância - de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas com os trabalhos de revisão e reorganização administrativa da Prefeitura e revisão e atualização do Código Tributário do Município.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, do exercício anterior, cuja classificação orçamentária, é a seguinte:

08.01 3131 03090431.015 Cr\$ 800.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Junho de 1.981.

  
BENEDICTO GERALDO LÊBEIS  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 11/81.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas com os trabalhos de revisão e reorganização administrativa da Prefeitura e revisão e atualização do Código Tributário do Município.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, do exercício anterior, cuja classificação orçamentária, é a seguinte:

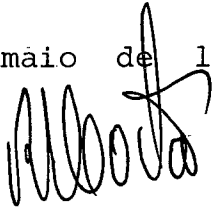
08.01 3131 03090431.015 Cr\$ 800.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1.981.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer, Sala dos Senhores da C. M. de Pirassununga, 19 de maio de 1981.

Presidente

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda, para dar parecer, Sala dos Senhores da C. M. de Pirassununga, 19 de maio de 1981.

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, o projeto de lei em anexo, que visa a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 800.000,00, destinada ao pagamento de despesas com os trabalhos de revisão e reorganização administrativa da Prefeitura e revisão e atualização do Código Tributário do Município.

A finalidade do trabalho a ser executado, visa estabelecer a estrutura adequada para os órgãos da administração municipal, tendo como princípios a integração das atividades afins ou correlatas em unidades autônomas, a caracterização de órgãos de assessoramento, dos órgãos "fins" e dos órgãos "meios", bem como a fixação das linhas de subordinação e de coordenação dessas atividades.

Visa, ainda, sistematizar e consolidar, segundo as mais modernas técnicas, a legislação tributária municipal, mediante revisão e atualização do Código Tributário vigente.

Os trabalhos a serem executados consistem no levantamento e análise da situação atual da organização e estrutura administrativa, planejamento da estrutura adequadas necessidades dos serviços e elaboração dos organogramas representativos da estrutura nova; levantamento e análise da situação atual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirassununga SAEP; e, levantamento e análise de toda legislação tributária vigente, tudo com elaboração de ante-projeto de lei, estabelecendo a nova estrutura para os serviços municipais; elaboração do Regimento Interno da Prefeitura, fixando as atribuições de cada órgão e do respectivo pessoal; e, elaboração de ante-projeto do novo Código Tributário.

A aprovação da presente propositura, irá dar condições para que a atual administração possa sanar os

04  
f  
Ab



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

inumeros problemas que vêm ocorrendo, com uma legislação já ultrapassada.

Contando desde já com o beneplácio do Egrégio Legislativo, solicitamos para o presente projeto de lei, tramitação em regime de urgência de 40 dias, de que trata o § 1º, do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido, reiterando os protestos da mais alta estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

PI,MAI,18,81

EM ANEXO:

Cópia do expediente da Assessoria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



AP-0105/81

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO , 15 de Maio de 1.981

Senhor Prefeito,

o primeiro esforço desta Assessoria foi o de organizar um programa de trabalho dentro dos princípios norteadores da ação administrativa, ensejando o cumprimento expresso da lei municipal 1156/73 que criou este cargo e que, no seu artigo primeiro, reza o seguinte:

"A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico, territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem com para a aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal".

O levantamento inicial que esta Assessoria fez junto aos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, demonstrou que essa estrutura não chegou a ser dinamizada nos termos da lei que a criou há oito anos passados. Por consequência, há setores sobrecarregados, outros ociosos, e o sistema todo padece da falta de uma sub-sistema de informações necessário para elaborar, assim como para coordenar e controlar a execução de programas, de acordo com normas técnicas e administrativas atualizadas.

Para sanar esse impasse, esta Assessoria propôs ao senhor Prefeito, em 31 de Março p.p., a contratação do escritório Gustavo Neves da Rocha Filho para executar um trabalho de avaliação dos recursos humanos e materiais existentes nos quadros da Prefeitura e do SAEP, para em seguida ser dinamizada a estrutura organizacional com o aproveitamento pleno dos referidos recursos que deverão ser convenientemente dirigidos, controlados, coordenados e avaliados, sempre dentro dos orçamentos aprovados pela Câmara Municipal. E completando o esquema, já que a administração passará a ser feita mediante objetivos previamente estabelecidos de comum acordo entre os poderes executivo e legislativo, é indispensável se proceder a uma revisão da legislação tributária.

Atendendo instruções do senhor Prefeito, essa proposta de reorganização administrativa, juntamente com uma proposta de planejamento preliminar da Cachoeira de Emas para organizar esse distrito, desde já, como centro de lazer regional, foi apresentada por esta Assessoria em tres reuniões de trabalho conjunto entre Executivo e Legislativo, reuniões essas que duraram ao todo cerca de dez horas e que foram realizadas após as sessões ordinárias da Câmara Municipal nos dias 5, 12 e 19 de Maio, respectivamente. Dessas tres reuniões participaram todos os vereadores, o prefeito, o vice-prefeito e o assessor de planejamento. Na reunião do dia 12 de Maio estiveram presentes também, e foram arguidos pelos senhores vereadores, o urbanista Gustavo Neves da Rocha Filho e o arquiteto Shieh Shueh Yau, este último da firma Shieh/Mancini Arquitetos Associados, que apresentou a proposta de planejamento para a Cachoeira de Emas.

Ao final dessas reuniões de trabalho, esta Assessoria viu aprovado o seu programa inicial pela unanimidade dos senhores vereadores, e recebeu do senhor Prefeito a autorização para providenciar a contratação imediata da firma Shieh/Mancini, para planejar a Cachoeira de Emas, uma vez que para tal trabalho já existe cobertura orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



07  
f

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

AP-0105/81

f1- 2

De outra parte, Senhor Prefeito, o contrato com o escritório Gustavo Neves da Rocha Filho depende de abertura de crédito especial, motivo pelo qual esta Assessoria lhe encaminha este histórico para que Vossa Excelência o utilize, caso julgar oportuno, instruindo o pedido à egrégia Câmara Municipal.

Esta Assessoria sugere que, além dos Cr\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) necessários para custear o mencionado contrato, se estabeleça uma verba adicional de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para fazer face às despesas gerais desta Assessoria no implantar a nova organização administrativa, tais como levantamentos topográficos, impressos, desenhos, cópias heliográficas, etc.

Sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos, tanto a esse Executivo como aos senhores vereadores, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Edison Eduardo Araium  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



Parecer

Nº

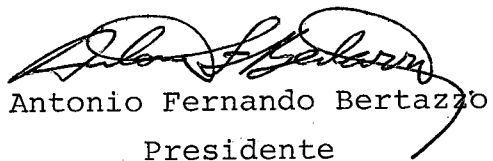
Ao Projeto de Lei nº 11/81

Autor: Executivo Municipal

Comissão de Justiça; Legislação  
e Redação.-

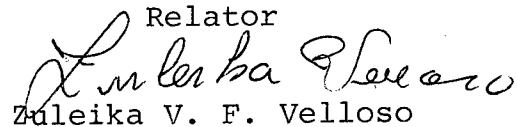
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vistoriando o Projeto de Lei supra, que visa - abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial na importância de cr\$ 800.000,00, destinados ao pagamento de despesas com os trabalhos de revisão e reorganização administrativa da Prefeitura e revisão e atualização do Código Tributário do Município, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02 de junho 1981.

  
Antonio Fernando Bertazzo  
Presidente

Antenor Franceschini

Relator

  
Zuleika V. F. Velloso

Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



Parecer

Nº

Ao Projeto de Lei nº 11/81

Autor: Executivo Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS; ORÇAMENTO  
E LAVOURA.-

Visa o presente Projeto de Lei nº 11/81, de autoria do Executivo Municipal, abrir um crédito especial na importância de cr\$ 800.000,00, destinados ao pagamento de despesas com os trabalhos de revisão e reorganização administrativa da Prefeitura e revisão e atualização do Código Tributário do Município.

Esta Comissão, vistóriando o referido Projeto, nãoõvê õbice algum quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Comissões, 02 de junho 1981.

Valdemar dos Santos  
Presidente

*Zuleika V. FracVelloso*  
Zuleika V. FracVelloso

Relator

Antenor Franceschini  
Membro

09  
*[Handwritten signature]*





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



DESPACHO:-

Aprovado por 10(déz) votos contra 01(um) em Primeira e Segunda Discussões, em virtude de Requerimento de Urgência, aprovado pela Câmara. Votaram favorávelmente os vereadores Antonio Fernando Bertazzo, Euberto/Nemésio Pereira de Godoy, Geraldo Sebastião Pavão, - João Divino Bréves Consentino, João Soares Teixeira, - Miguel Archângelo Fuzaro, Orlando Alves Ferraz, Osvaldo Pinto de Campos, Valdonor Vadalá e Zuleika Vélide De Francéschi Velloso. Contrariamente, votou o vereador Valdemar de Santos, enquanto o vereador Antenor Franceschini se absteve de votar.

Pirassununga, 02 de junho de 1981.

  
Benedicto Geraldo Lébeis  
Presidente